

Press reports linked to

MOZAMBIQUE 161

News reports & clippings 17 April 2010

from Joseph Hanlon (j.hanlon@open.ac.uk) tinyurl.com/mozamb

=====

Banco Austral: AIM and Savana

=====

16410E AUSTRAL BANK: MALAYSIANS ACCUSED OF CRIMES

Maputo, 6 Apr (AIM) – Almost a decade after the collapse of the privatised Austral Bank, the Mozambican Public Prosecutor's Office has decided that the ruin of the bank did involve criminal behaviour, and that somebody ought to stand trial.

But the people whom the prosecutors wish to charge are in Malaysia, and there is no intention to charge their Mozambican partners.

Austral was once the state-owned People's Development Bank (BPD). Under pressure from the World Bank and the IMF, the government privatised it in 1997. 60 per cent of the shares were purchased by a Malaysian-Mozambican consortium headed by the Southern Bank Berhard (SBB) of Malaysia. SBB took 30.4 per cent of the shares, while its Mozambican partner, Investar, a company headed by former Industry Minister Octavio Muthemba, took 29.6 per cent. The state kept 40 per cent – as matters turned out, that was a very poor business decision.

Under the new, private management, the bank changed its name and embarked on a wave of reckless lending. The bad loans accumulated, and pushed Austral to the verge of bankruptcy.

On 3 April 2001, at the bank's Annual General Meeting, the private consortium refused to provide the funds needed to recapitalise Austral. Instead, they just handed their shares back to the state, and the Malaysian directors and managers made a quick exit from the country.

Belatedly, the Bank of Mozambique revealed that prior to the collapse, it had issued several warnings to Austral. Despite this there was no improvement in the bank's management, and no sign of the promised fresh injections of capital from the new owners.

The central bank stressed that the whole point of privatizing the BPD had been that the private shareholders "would guarantee the capital and know-how required so that, within three years, the institution would become modern and competitive".

Instead the bank was looted. The Bank of Mozambique did not use that term, of course, preferring the euphemism that the Austral credit portfolio was "of poor quality". Too late, the central bank, in 2000, imposed limits on any further expansion of Austral credit. In late 2000, the Austral management was still promising to raise more capital and shareholder loans. Nothing of the sort happened.

Now, according to a report in Tuesday's issue of the independent daily "O Pais", prosecutors have decided to charge the three key Malaysian figures, Koonjambu Mughanathan, Marcus Young and Leong Yit Ket with the crime of "violating rules of management".

This crime, the prosecutors' dispatch says, is committed by "anyone who is directly responsible for disorganizing production or the provision of services, through the absence of management, of accounting control or accounting disorganization, which causes losses".

But this is a crime that only be committed by people who are in executive control, which, as far as the Public Prosecutor's Office is concerned, lets the key Mozambican figures in the consortium off the hook. Those figures are Muthemba himself, who was chairman of the Austral Board of Directors, Jamu Hassan and Omaia Salimo, who were members of the board, and Alvaro Massinga, who sat on the bank's Supervisory Board.

The prosecutors determined that the positions held by the four Mozambicans "did not allow them to take part in the day-to-day management of the bank, since they did not have executive functions". Management had been entrusted to an Executive Directorate, headed by Muganthen as Managing Director.

It was this Executive Directorate which had the powers "to pursue the objective of the company, including granting or not granting loans. Hence any act which could disorganize the accounts and cause losses should be blamed on the Executive Directorate, unless there is proof that others were involved".

Furthermore, Muthemba, Hassan, Salimo and Massinga had not asked the bank to issue loans, apart from personal loans for themselves, the prosecutors claimed. Those personal loans "were granted within the powers of the Executive Directorate. Few cases are known where the Board of Directors had to decide on whether or not to grant a loan".

Nonetheless when the four Mozambicans "asked for loans for themselves and/or allowed loans to be made for companies which they and their relatives owned, they were not unaware that they were breaking the law and violating the Credit Policy Manual".

A law of 1991 is very clear. It states that a bank cannot grant credit in any way to members of its own bodies (such as the Board of Directors), or to its own managers, consultants or agents. The Bank of Mozambique was supposed to supervise application of this law, a task in which it manifestly failed.

The Credit Policy Manual also bans loans to members of the Board of Directors or their relatives, or to companies in which a member of the board has a holding of more than 10 per cent.

The prosecutors' dispatch ticks off Muthemba, Hassan, Salimo and Massinga. It says their behaviour "is to be condemned on moral and ethical grounds". Such conduct can be punished "through an administrative process in the Bank of Mozambique". In other words, the prosecutors will not start criminal proceedings against the four – the central bank should start administrative proceedings.

The four did not repay their loans – but even this is unlikely to lead to them appearing before a court. They did not respect the repayment terms reached with the bank, and so are in default.

But the prosecutors say it is up to the bank to set in motion the legal mechanisms to collect the money (except in the case of loans transferred to the state – only in those few cases will the public prosecutor act). Austral was purchased by the South African banking group ABSA, which was then taken over by Barclays. So will Barclays now insist on Muthemba and his friends repaying the loans?

The prosecutors say that they can find no signs that Muthemba, Hassan, Salimo and Massinga interfered in the activities of the Executive Directorate – so they cannot be accused of violating the rules of management.

Instead, a case will be opened against the three Malaysians. But they were allowed to leave Mozambique unhindered in 2001, and have not returned to the country since. There is no extradition treaty between Mozambique and Malaysia – so the chance that these three men will ever stand trial for ruining the bank is remote indeed.

Meanwhile, no progress at all has been reported in the second Austral Bank case – that of the murder of Antonio Siba-Siba Macuacua, the man whom the central bank appointed interim chair of Austral immediately after the April 2001 collapse.

Siba-Siba embarked upon a vigorous debt recovery programme, and even published the names of hundreds of debtors in the main daily paper, “Noticias”. He was murdered on 11 August 2001, and the killers threw his body down the stairwell at the Austral headquarters.

Two people were arrested in connection with the murder in December 2008 – the Austral director of credit, Benigno Parente Junior, and a security guard, Jose Passaje. In May 2009, a Maputo judge ordered their release on the grounds that there was insufficient evidence for the case to go to trial.

Since then no further developments in the case have been reported.

(AIM)

Pf/ (1203)

SAVANA, 09 de Abril de 2010

SAVANA 100.20 FM WWW.SAVANA.CO.MZ

SAVANA

SEMÁRIO INDEPENDENTE

Av. Amílcar Cabral, Nº 1049 • C.P. 73 • Telefones: 21301737 / 21302951, Fax: 21302402 e-mail: savana@trilicoup.co.mz Internet: www.savana.co.mz

Director: Kok Nam • Editor: Fernando Gonçalves • Maputo, 09 de Abril 2010 • Ano XVI Nº 848 • Preço: 25,00MT

COOP. UNID. MOÇAMBIQUE S.A. U.I.C.S.

Comercialização de cereais
Cabo Delgado,
Nampula, Niassa,
Zambézia e Sofala

Forma: Caixa Postal: 250
E-mail: anojweb@unidade.mz



Tipo Pilatos

PGR lava as mãos

* Muthemba, Jamú, Salimo e Massinga ilibados no processo intentado pelo BM sobre gestão ruínosa do Banco Austral.

* Muthemba tem mais um processo por enfrentar

Pág. 2

Frelimo ataca Dom Jaime

Pág. 3



Metical bate fundo

Pág. 5

Esta semana: **Um milhão de meticais** no primeiro prémio da lotaria dedicada ao Dia Da Mulher Moçambicana

1.000.000,00MT

Habilite-se a mais ricos prémios a partir de 15 MT | Extração: 10 de Abril na Sojogo | **Boa Sorte!**



ASSOCIAÇÃO GESTORA DE JOGOS SOCIAIS - Maputo
Telefone: 21 302454 - Fax: 21 306628
www.sojogo.com | sojogo@sojogo.com

PGR abstém-se de os acusar
Ex-administradores do Banco Austral voltam a escapar

Por Emídio Beúla

A PGR ao nível da cidade de Maputo acaba de mandar arquivar os autos de instrução preparatória sob o processo Nº53/A/PRC/2009, abstendo-se de acusar Octávio Filiano Muthemba, Jamú Sulemane Hassan, Omaia Salimo e Álvaro Julião Massinga, então arquivados do chamado “Caso Banco Austral”.

Esta decisão, que caiu como uma bomba em certos círculos, é interpretada como falta de vontade política de investigar para apurar os verdadeiros responsáveis pela morte do economista Siba-Siba Macuácuca e da gestão calamitosa do Banco Austral no seio dos gestores moçambicanos. As baterias viraram para os malaios.

O Banco Austral entrou na rota de bancarrota por fraudes e créditos malparados na ordem dos 150 milhões de USD quando estava sob gestão dos malaios da Southern Bank Berhad (SBB) e de alguns moçambicanos com ligações à nomenclatura.

Estes empréstimos empurraram o extinto Banco Austral a uma situação de falência técnica devido à pesada carteira de crédito malparado, originado por uma gestão danosa da sua Administração que concedeu créditos e financiamentos incompatíveis com as disponibilidades financeiras da instituição. O **SAVANA** tem evidências do profundo envolvimento de alguns dos administradores em práticas de má gestão no Banco Austral.

Dois despachos

Lembre-se que após a detenção de Parente Júnior, em Dezembro de 2008, a PGR exarou, a 19 de Janeiro de 2009, um despacho de abstenção a Octávio Muthemba, Álvaro Massinga, ex-membro do Conselho Fiscal do Banco Austral; Jamú Hassan e Arlete Patel, ex-administradores do Banco Austral, no processo do assassinato de António Siba Siba Macuácuca. Estavam igualmente na lista dos que deixaram de ser suspeitos do MP no assassinato de Siba-Siba, Almirante Banze, Mário da Costa, José Costa Rodrigues Soares e Manso Finiche Juízo, Jorge Manuel Ferreira da Costa Marques, José Manuel Lino Barroca, Jerry Hopa Manganhela, António Fabião Mugalisso, Henrique Paulo Morrepa, Pio João Malemba, Abubacar Ismael, Carlitos Francisco Armação, Ilídio Miguel Laque e Momad Assif Satar.

Semana passada, a mesma procuradoria voltou a exarar um despacho de abstenção de Octávio Muthemba, Álvaro Massinga, Jamú Hassan e Omaia Salimo, no processo de gestão danosa do Banco Austral, intentado pelo Banco de Moçambique (BM). Abriu um processo autónomo contra os gestores malaios, uma atitude que é descrita como uma estratégia para desviar atenções dos verdadeiros saqueadores daquela instituição bancária.

O processo

No seu despacho de abstenção datado de 1 de Abril e assinado pela magistrada Amélia Machava, o MP escreve que os factos imputados aos accionistas do banco não são criminalmente relevantes. Mas o documento faz notar que há espaço para o accionamento de mecanismos para a recuperação de dinheiro de que os quatro se beneficiaram em forma de créditos e insta o Banco Central a puni-los mediante processos administrativos.

Porém, no ano passado o Centro de Integridade Pública (CIP), quando se debruçava sobre esta matéria, questionava a inércia do MP no esclarecimento deste assunto. Uma das questões que levantava era do porque o MP não responsabilizava os gestores do banco pelo crime de gestão danosa ou ruinosa. Este crime é punido pelo artigo 104º da lei 15/99, de 1 de Novembro, que prevê factos ilícitos cometidos no âmbito da actividade bancária.

Já o artigo 482º do Código Penal prevê a gestão negligente ou culposa. Para o CIP, este artigo pode ser usado pelo MP para accionar mecanismos de responsabilidade criminal, neste caso do Banco Austral.

Malaios

Em relação aos malaios responsáveis pela gestão corrente do banco, nomeadamente Koonjambu Muganthan, Marcus Young e Leong Yit Ket, o MP decidiu pela instauração de um processo autónomo contra os mesmos. Os malaios estão fora de Moçambique há nove anos.

O fundamento da decisão radica na existência de “fortes suspeitas” de o trio ter cometido o crime de violação das regras de gestão, previsto e punido pelo disposto no artigo 12 da Lei 9/87, de 19 de Setembro. Lembre que Koonjambu Muganthan liderava a direcção executiva do banco.

A instrução dos autos ora arquivados teve por base uma solicitação efectuada pelo BM. A entidade supervisora pretendia que a PGR investigasse se teria havido uma gestão ruinosa no Banco Austral e que teria levado à degradação continuada dos indicadores económicos financeiros do mesmo.

Do enquadramento jurídico

Um dos principais fundamentos de que o MP se serviu para se abster de acusar os accionistas do banco tem o seu enquadramento jurídico na Lei 9/87, mormente o artigo 12. Dispõe este artigo que comete o crime de violação de regras de gestão, entre outros, todo aquele que for directamente responsável pela desorganização de sectores de produção ou de prestação de serviço, pela ausência de direcção, do controlo contabilístico ou desorganização contabilística, que causem prejuízo.

Segundo o despacho, à data dos factos, os quatro accionistas ocupavam cargos nos órgãos sociais do banco, posições que não lhes permitiam participar da gestão corrente da instituição, porquanto não tinham funções executivas.

Afirma que a direcção executiva é que tinha poderes para, dentro dos limites das suas atribuições, praticar todos os actos com vista à prossecução do objecto da sociedade, o que incluía a faculdade de conceder ou não crédito. Esta questão, segundo alguns analistas, levanta a velha questão sobre a relevância dos administradores não executivos.

“Dai que qualquer acto susceptível de integrar a desorganização da contabilidade e causar prejuízo deva ser imputado à direcção executiva, salvo se houver prova de envolvimento de outros na actuação desta”, sublinha a magistrada do MP.

Créditos

Os quatro accionistas a quem o MP se absteve de acusar beneficiaram de avultados créditos daquele banco, quer a título individual quer através de empresas por eles participadas. Os créditos pessoais eram por eles solicitados ao banco e os das sociedades em que tinham interesses (participações) eram solicitados pelos gestores das mesmas.

A magistrada Amélia Machava indica que no decurso da instrução preparatória, não foram trazidos elementos que demonstrassem de forma objectiva alguma ingerência na actuação da direcção executiva por parte dos arguidos Octávio Muthemba, Jamú Hassan, Álvaro Massinga e Omaia Salimo. Aliás, o despacho diz que os créditos concedidos aos quatro accionistas foram dentro dos limites da alçada da direcção executiva.

“Dai não se lhes pode imputar sob qualquer forma, o crime em que vêm indiciados”, lê-se.

Dois regimes jurídicos

O MP reconhece, porém, que os quatro accionistas quando solicitaram créditos para eles próprios e/ou permitiram que fossem concedidos créditos a empresas por eles participadas e seus familiares, não ignoravam que agiam em violação da lei e do Manual da Política de Crédito.

Acontece que durante o período em que se reportam os factos, as actividades das instituições financeiras e de crédito estiveram sob dois regimes jurídicos diferentes, respectivamente o da Lei 28/91, de 31 de Dezembro, e o da Lei 15/99, de 1 de Novembro.

Nos termos do artigo 37 da Lei 28/91, de 31 de Dezembro, não era permitida a concessão de créditos ou a prestação de garantias por uma instituição de crédito, sob qualquer forma ou modalidade, aos membros dos seus órgãos sociais e aos seus directores, consultores e gerentes ou mandatários. As violações deste dispositivo eram punidas nos termos do artigo 83 e seguintes da lei ora em referência. Mas para a sua aplicação era competente o Governador do BM, nos termos do nº 1 do artigo 90 da Lei 28/91, com a excepção das situações previstas no seu nº 2.

O regime jurídico posterior (Lei 15/99, de 1 de Novembro) veio agravar as sanções previstas para tais práticas, bem como a tipificação do crime de gestão ruinosa.

“No entanto, por força de um dispositivo legal contido nesta mesma Lei, as instituições financeiras e de crédito pré-existentes à Lei 15/99, de 1 de Novembro, tinham um ano para conformarem a sua actividade às novas disposições legais reguladoras da sua actividade”, escreve a magistrada Machava. Para aquelas instituições, as disposições do novo regime jurídico se tornavam efectivas a partir de 1 de Novembro de 2000.

A actuação dos quatro accionistas viola a lei (Lei 15/99, de 1 de Novembro), mas beneficiaram do princípio da tipicidade/legalidade, que pode ser entendido como sendo a proibição de retroactividade da lei penal: “a lei que institui o crime e a pena deve ser anterior ao facto que pretende punir e só a lei em sentido restrito (formal) pode criar tipos legais e penas criminais”. Na verdade, os actos praticados pelos arguidos reportam-se ao período que vai de Setembro de 1997 a Abril de 2001, quando foi intervencionado pelo Estado, “sendo por isso aplicável o regime previsto na Lei 28/91, de 31 de Dezembro”.

Recuperação de dinheiro

Os contratos de mútuo juntos aos autos atestam que os quatro accionistas receberam valores monetários a título de crédito e que se mostram não reembolsados nos termos acordados com o Banco Austral. O despacho do MP diz haver lugar para o accionamento dos mecanismos competentes com vista à recuperação dos montantes, “sendo que a legitimidade para accionar os mecanismos legais recai sobre o próprio Banco Austral”.

Exceptuam-se os casos em que os créditos foram transferidos para o Estado, pois, nesses, é competente o MP, representante do Estado em Juízo – artigo 20 do CPC (Código do Processo Civil).

Lembre-se que Tesouro moçambicano continua a cobrar os mediáticos créditos malparados retirados do ex-Banco Austral à velocidade de camaleão. No âmbito do processo de reprivatização do Banco Austral, foram transferidos para o Estado, a 8 de Agosto de 2002, 70 processos de créditos malparados, aprovisionados em 100%, no valor de 346.902 mil meticais. Estes 70 processos, considerados “muito sensíveis”, foram transferidos pelo Banco Austral para cobrança estatal, no quadro de um contrato de cessão de créditos celebrado entre ambos. Porém, é opinião partilhada por fontes bem colocadas, que são estes 70 “devedores especiais”, leia-se “figuras da nomenclatura”, que terão sido o móbil que precipitou a violenta morte de António Siba-Siba Macuácuca.

Regras pontapeadas

O manual de política de crédito do Banco Austral proibia a concessão de créditos a membros do conselho de administração e/ou seus cônjuges ou familiares directos (próximos). Proibia também a concessão de créditos a empresas (companhias) quando um membro do conselho de administração fosse director da empresa interessada, quando tivesse interesses directos ou indirectos em mais de 10% do capital social, quando tivesse controlo sobre os gestores ou influência nas decisões dos gestores da empresa.

A conduta dos quatro accionistas violou as normas regulamentares da actividade bancária, principalmente o manual da Política de Crédito do Banco Austral, os avisos do BM e as contravenções previstas nos termos do artigo 52 da Lei 15/99, de 1 de Novembro.

“Tais condutas são puníveis mediante processo administrativo, cujos termos devem correr no Banco de Moçambique”, escreve a magistrada. Na prática, a PGR devolveu a bola ao BM, apelando a esta instituição para que resolva o problema. Mas

Octávio Muthemba tem mais um processo por enfrentar, que tem a ver com a drenagem de fundos do Banco Austral para financiar empresas com as quais tinha ligações .
